



Lei Nº 1.363/2019

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar para criar novo elemento de despesas de serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica, no orçamento do PREVIBOM.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Inst. Prev. Social de Bom Jesus da Penha - PREVIBOM
Unidade: 01 – Secretaria e administração do PREVIBOM
Função: 09 – Previdência social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0013 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 6.001 – Manutenção das atividades administrativas do PREVIBOM
339040 – Serviços tecnol. da infor. e comunicação – P. jurídica.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será **anulada** a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64:

Órgão: 03 – Inst. Prev. Social de Bom Jesus da Penha - PREVIBOM
Unidade: 01 – Secretaria e administração do PREVIBOM
Função: 99 – Reservas
Subfunção: 997 – Reservas do RPPS
Programa: 9999 – Reservas
Projeto/atividade: 9.999 – Reserva de contingência
339040 – Serviços tecnol. da infor. e comunicação - P.jurídica.....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 10% (dez por cento), utilizando para anulação o saldo disponível em outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 22 de julho de 2019

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

1

Bom Jesus da Penha 22 / 07 / 2019

Servidor Responsável